



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 2/2021

Processo nº 241/2021

Contrato nº 17/2021

CONTRATO Nº 17/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ E
CLEITON BORGES DOS SANTOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAÍ**, CNPJ n. 46.634.200./0001-05, com sede à Praça da Bandeira, 1038, centro, na cidade de Itaí/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **José Ramiro Antunes do Prado**, brasileiro, casado, cadastrado no RG n. 32.934.728-7 SSP/SP e CPF n. 317.989.388-55, residente e domiciliado na cidade de Itaí/SP, e de outro lado o profissional, Sra. **Cleiton Borges dos Santos**, brasileiro, fisioterapeuta, inscrito no CPF nº 286.086.168-82 e cadastrado no RG nº 32.032.005-4, residente e domiciliado na Avenida Aurélio Bouças Loureiro, nº 1245, Centro, na cidade de Itaí/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores resolvem firmar o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto é o auxiliar na área técnica e administrativa e trabalhar junto ao público atendido do Integrar e familiares, visando garantir o desenvolvimento da socialização, preservando-os dos riscos da ociosidade, de acordo com as especificações previstas no ANEXO I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA DETALHAMENTO DOS OBJETIVOS, DAS METAS E RESULTADOS ESPERADOS.

I – dos Objetivos:

1) GERAL:

Trabalhar junto aos usuários com deficiências e familiares, com intuito de garantir o desenvolvimento da socialização, promoção da saúde, preservando-os dos riscos e vulnerabilidades. Garantir a efetivação das ações de bem estar social, o desenvolvimento intelectual e a capacitação para o enfrentamento da realidade vivenciada em seu cotidiano.

2) ESPECIFICOS:

- Contribuir para resgatar e preservar a integridade e a melhoria da qualidade de vida, autoestima, convívio, integração social e saúde;
- Criação de uma casa para convívio estimulando a independência nas rotinas doméstica;
- Desenvolver estratégias para estimular habilidades, desenvolvimento de potencialidades e inclusão social através de acompanhamento sistemático às famílias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 2/2021

Processo nº 241/2021

Contrato nº 17/2021

-Proporcionar ao usuário proteção e segurança favorecendo o seu desenvolvimento físico, intelectual, psicossocial e educacional, tendo como princípio a Inter complementariedade de propósitos e ações entre a família e a comunidade;

II – DAS METAS E RESULTADOS ESPERADOS

METAS: Agendar Avaliações, diagnósticos e atendimentos;

Promover reuniões de equipe; Atuar na área administrativa, controlando frequência, relatórios e outros documentos pertinentes á equipe técnica; Assessorar tecnicamente á equipe e coordenação do projeto; Outros serviços pertinentes ao funcionamento do Projeto; Articular com a rede de serviços, atividades e encaminhamentos realizados pela equipe; Apresentar a direção relatório mensal das atividades.

RESULTADOS:

Melhoria global da qualidade dos serviços, visando melhoria no fluxo de ações administrativas e técnicas, contribuindo para a saúde física e mental, como também na qualidade de vida e autonomia e independência dos usuários.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

I – DO CONTRATADO

- 1) Iniciar a prestação dos serviços nos prazos estipulados pela Secretaria Municipal do Bem Estar Social.
- 2) Executar, conforme aprovado, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade em suas atividades;
- 3) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações, emanadas da Secretária do Bem Estar Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- 4) Comunicar a Secretaria do Bem Estar Social e CMDCA, imediatamente, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local dos serviços.
- 5) Possuir conduta ilibada;
- 6) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
- 7) Ter disponibilidade em atuar de segunda e sexta feira, período matutino e vespertino e também em eventos de divulgação em dias pré-estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 2/2021

Processo nº 241/2021

Contrato nº 17/2021

08) Manter a prestação de serviços, durante toda a vigência da Contratação, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação.

II – CONTRATANTE

- 1) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste CONTRATO, de acordo com o Plano de Trabalho APROVADO;
- 2) efetuar o pagamento mensal;
- 3) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias em caso de descumprimento;
- 4) Prestar o apoio administrativo necessário para que seja alcançado o objeto deste Contrato.
- 5) Emitir a planilha de frequência do profissional do mês vencido, para posterior pagamento.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1- As despesas decorrentes do presente edital de Chamamento onerará o Fundo Municipal de Assistência Social – Assistência Social CRAS – Piso Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao Covid-19, correndo por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Reserva: 732

4.2- O valor a ser pago a CONTRATADA é de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais.**

4.3- A carga horária semanal é de 20 (vinte) horas, sendo 4(quatro) horas diárias em 5(cinco) dias da semana.

CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/RPA e relatório de atividades executadas durante o mês de referência, acompanhadas da planilha de frequência expedida pela Secretaria do bem estar social.

5.2- As Notas Fiscais/RPA deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ/CPF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

5.2.1- Deverá o contratado reter os encargos obrigatórios no ato da emissão da nota fiscal/RPA.

5.3- O pagamento será feito mediante depósito ou transferência em conta aberta preferencialmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 2/2021

Processo nº 241/2021

Contrato nº 17/2021

no Banco do Brasil em nome do favorecido/contratado.

5.4- Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar as Certidões referidas no item 5.2 para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

5.5- As faltas injustificadas serão descontadas da remuneração mensal.

CLÁUSULA SEXTA **DA VIGÊNCIA**

6.1) O presente contrato terá vigência de **10 (dez) meses**, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA **DAS PENALIDADES**

7.1) Pelo não cumprimento das cláusulas deste contrato será aplicado as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto e Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações, de realizar Contrato com a Administração e, se for o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para participar de licitações ou realizar Contratos com Administração Pública.

7.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.1 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”);

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo legal, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

7.4. A aplicação das penalidades, poderão ocorrer de forma cumulativa, conforme autoriza a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA **DA RESCISÃO**

8.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

8.2. Em caso de rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo nas hipóteses previstas pelo § 2º do artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

8.3. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas no artigo 75 e 82 da Lei Estadual 6.544/89, e artigos 77 a 80, e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 2/2021

Processo nº 241/2021

Contrato nº 17/2021

suas atualizações.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e artigo 77 da Lei Estadual 6.544/89.

CLÁUSULA NONA DA MODIFICAÇÃO

9.1) Este Contrato poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLAUSULA DÉCIMA DO VINCULO AO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1) O presente Contrato vincula-se ao ato convocatório relativo ao processo licitatório mencionado no preâmbulo deste Instrumento e ao Plano de Trabalho - Projeto da PROPONENTE aceito nos autos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

Para conhecer, processar e decidir quaisquer litígios originados deste Contrato, as partes elegem como competente o Foro da Comarca de Itaipava a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Itaipava, 16 de Março de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ-SP

JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CLEITON BORGES DOS SANTOS
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____
RG:

2 _____
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 2/2021

Processo nº 241/2021

Contrato nº 17/2021

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ – CNPJ 46.634.200/0001-05

CONTRATADO: CLEITON BORGES DOS SANTOS – CPF: 286.086.168-82

CONTRATO Nº: 17/2021

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE COM ENSINO SUPERIOR PREFERENCIALMENTE NA ÁREA DE REABILITAÇÃO, PARA AUXILIAR TÉCNICA E ADMINISTRATIVAMENTE O PROJETO INTEGRAR QUE ATENDE USUÁRIOS COM DEFICIÊNCIA, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, SENDO 01 PROFISSIONAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 10 MESES, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO PROGRAMA AMIGO DE VALOR NOS TERMOS DA PARCERIA ENTRE CMDCA E SANTANDER

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itaí, 16 de Março de 2021

GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: **José Ramiro Antunes do Prado**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **317.989.388-55** RG: **32.934.728-7** SSP/SP

Data de Nascimento: **26/04/1985**

Endereço residencial completo: **Avenida Nhonhô César 436 – Florentino Dognani, Itaí/SP**

E-mail institucional: gabinete@itai.sp.gov.br

E-mail pessoal: jrjustinu@hotmail.com

Telefone(s): **(014) 37619200 - (14) 99690-5010**

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 2/2021

Processo nº 241/2021

Contrato nº 17/2021

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **José Ramiro Antunes do Prado**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **317.989.388-55** RG: **32.934.728-7** SSP/SP

Data de Nascimento: **26/04/1985**

Endereço residencial completo: **Avenida Nhonhô César 436 – Florentino Dognani, Itaipava/SP**

E-mail institucional: gabinete@itai.sp.gov.br

E-mail pessoal: jrjustinu@hotmail.com

Telefone(s): **(014) 37619200 - (14) 99690-5010**

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **Cleiton Borges dos Santos**

Cargo: **Fisioterapeuta**

CPF: **286.086.168-82** RG: **32.032.005-4**

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço residencial completo: **Avenida Aurélio Bouças Loureiro, nº 1245, Centro, na cidade de Itaipava/SP**

E-mail institucional: cleiton.borges@hotmail.com

E-mail pessoal: cleiton.borges@hotmail.com

Telefone: **(14) 9 9857-5065**

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 2/2021

Processo nº 241/2021

Contrato nº 17/2021

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
Nome: José Ramiro Antunes do Prado
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 317.989.388-55
RG: 32.934.728-7 – SSP/SP
Data de Nascimento: 26/ 04 / 1985
Endereço residencial: Avenida Nhonhô César 436 – Florentino Dognani
E-mail institucional: gabinete@itai.sp.gov.br
E-mail pessoal: jrjustinu@hotmail.com
Telefone Residencial: (14)
Telefone Comercial: (14) 3761-9200
Telefone Celular: (014) 99690-5010
Período de gestão: 2021 à 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 2/2021

Processo nº 241/2021

Contrato nº 17/2021

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

CNPJ Nº: 46.634.200/0001-05

CONTRATADA: CLEITON BORGES DOS SANTOS

CNPJ Nº: 286.086.168-82

CONTRATO Nº: 17/2021

DATA DA ASSINATURA: Itaipava, 16 de Março de 2021

VIGÊNCIA: até 16 de Março de 2022

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE COM ENSINO SUPERIOR PREFERENCIALMENTE NA ÁREA DE REABILITAÇÃO, PARA AUXILIAR TÉCNICA E ADMINISTRATIVAMENTE O PROJETO INTEGRAR QUE ATENDE USUÁRIOS COM DEFICIÊNCIA, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, SENDO 01 PROFISSIONAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 10 MESES, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO PROGRAMA AMIGO DE VALOR NOS TERMOS DA PARCERIA ENTRE CMDCA E SANTANDER

VALOR: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itaipava, 16 de Março de 2021

José Ramiro Antunes Do Prado

PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: gabinete@itai.sp.gov.br

E-mail pessoal: jrjustinu@hotmail.com